

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Instrução Normativa ME/SEGES nº 40, de 22/05/2020)
(PA 4633/2021)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1.** O transporte institucional de Desembargadores nos deslocamentos na capital e viagens de média e longa distância, compreendendo a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, tem sido tradicionalmente realizada mediante veículos oficiais pertencente à frota própria do Tribunal.
- 1.2.** Entretanto, o desgaste natural decorrente do uso prolongado de 2 (dois) dos veículos utilizados nesse mister, aliado aos altos gastos com sua manutenção, revelam elevado risco de comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à atividade de transporte institucional.

2. .DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

- 2.1.** O transporte dos magistrados será realizado exclusivamente no desempenho da função pública, inclusive nos trajetos da residência à repartição e vice-versa, desde que aquela se localize no mesmo município sede do órgão jurisdicional, em município limítrofe ou dentro da região metropolitana legalmente instituída.
- 2.2.** Os deslocamentos observarão critérios de segurança e conforto adequados.
- 2.2.1.** Os responsáveis pela condução dos veículos deverão ter participado, no último triênio, de cursos que versem sobre:
- I. condutas em caso de acidente;
 - II. comportamento sociável no trânsito;
 - III. normas de trânsito e segurança;
 - IV. direção defensiva;
 - V. outros temas correlatos à atividade de condução, manutenção e boa utilização dos veículos.
- 2.2.2.** Todos os veículos deverão:
- 2.2.2.1.** ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
 - 2.2.2.2.** estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
 - 2.2.2.3.** atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

- 2.2.2.4.** atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1.** O transporte de passageiros poderá ser realizado nas seguintes modelagens:

Solução	Descrição
Aquisição de veículos	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
Locação de veículos (com ou sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.
Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP)	Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. A contratada (operadora de STIP) seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia. A operadora de STIP apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras de STIP, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de

	ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.
--	---

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Aquisição de 2 (dois) automóveis, tipo Sedan, para integração à frota oficial do TRT 16ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. CARACTERÍSTICAS DO AUTOMÓVEL, TIPO SEDAN, A SER FORNECIDO

A. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Veículo novo, zero quilômetro e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão);
- Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;
- O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;
- Indicador do nível de combustível;
- Indicador de temperatura de motor;
- Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;
- Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;
- Os veículos deverão ser fornecidos na cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.

B. DESEMPENHO

- Motor a gasolina ou Flex, aspirado ou turbo-comprimido;
- Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 177 CV;

Secretaria de Administração
Setor de Aquisições Públicas
PA 4633/2021 – PE n. 23/2021

- Relação peso modificado/potência menor ou igual a 11,7Kg/cv;
- Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h igual ou menor a 10,2s;
- Velocidade máxima não inferior a 180Km/h;
- Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio;
- Tacômetro (conta giros do motor);
- Controle de tração.

C. SEGURANÇA:

- Direção ELETROASSISTIDA (EPS), original de fábrica;
- Freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos
- Sistema de retenção suplementar (airbag) de série;
- Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para- brisa;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;
- Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;
- Sistema adicional de luz de parada (brake light);
- Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

D. RODAS E PNEUS:

- Rodas de liga leve R18 idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;
- Pneus 205/55 R18;
- O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rodagem de forma

segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.

E. DIMENSÕES:

- Compartimento de carga com volume mínimo de 470 litros conforme ABNT (tolerância de 5%);
- Capacidade mínima do tanque de 60 litros de combustível (tolerância de 5%);
- Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista;
- Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.525mm (tolerância de 1%); distância entre-eixos mínima: 2.650mm (tolerância de 2%); largura mínima: 1.785mm (tolerância de 2%); altura mínima: 1.470mm (tolerância de 2%);

F. SISTEMA ELÉTRICO:

- A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe no teste;
- Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto;
- As quatro portas devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura, mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.
- Caso o veículo não possua luz diurna (DRL) deve haver posição na chave seletora de faróis em que os faróis baixos permaneçam ligados enquanto o motor estiver ligado, e que se desliguem juntamente com o veículo;
- É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado. Caso o veículo possua iluminação diurna original de fábrica, esta deve ser desligada juntamente com o farol;
- Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada;
- Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas;

G. REVESTIMENTO INTERNO:

- Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de

tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação;

- As guarnições de porta (borrachas de vedação) devem ser coladas na carroceria, de modo a impedir sua remoção acidental durante os processos de embarque e desembarque da viatura. As guarnições instaladas na porta não precisam sofrer alteração no seu processo de fixação.

H. DIVERSOS:

- Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos;
- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.
- Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;
- Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

4.1.2. Todos os veículos deverão:

- a) ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente

dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

4.1.3. Os veículos deverão ser entregues já registrados no DETRAN-MA, emplacados como veículo oficial da União, e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

4.2. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 4.2.1.** A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme elencado no item 3, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de magistrados deste Regional, especialmente Desembargadores.
- 4.2.2.** Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.
- 4.2.3.** Particularmente no transporte de magistrados, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas autoridades. Por esse motivo, é recomendável evitar a utilização de serviços que não possam contar com os requisitos de condução elencados no subitem 2.2.1, como é o caso de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP).
- 4.2.4.** A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos.
- 4.2.5.** Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
- 4.2.6.** Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
- 4.2.7.** Ainda mais relevante é que, em qualquer panorama de contratações, o órgão haverá de contar com carros oficiais. Acontece que a frota atual encontra-se bastante

envelhecida, o que levará o setor de transporte a desfazer-se de 13 unidades, conforme consta no PA nº 3881/2021.

4.2.8. Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículos novos conforme propõe este estudo.

4.2.9. A caracterização dos veículos, conforme subitem 4.1.1, foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do TRT 16ª Região, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantificação da demanda foi baseada na análise do estado de conservação da frota de veículos atual ante a necessidade deste Regional no transporte urbano de magistrados, em eventos e em viagens a serviço, concluindo pela necessidade de substituição de 2 (dois) veículos, tipo AUTOMÓVEL SEDAN, com capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços baseou-se em aquisições similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, tendo como parâmetro AUTOMÓVEL TIPO SEDAN, conforme características especificadas no item 4.

6.2. Procedeu-se, nos termos do Art. 5º, IV, da IN nº 73/2020, à consulta realizada diretamente com fornecedores, tendo em vista a insegurança na aplicação dos preços constantes nas páginas eletrônicas governamentais em virtude das grandes oscilações de demanda no mercado de veículos decorrentes da crise sanitária da Covid-19, conforme amplamente divulgado nos meios de comunicação, e.g.:

- ✓ <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,em-meio-a-pandemia-do-coronavirus-venda-de-veiculos-despenca-74-7-em-maio,70003321761> (Acesso em 20/10/2021).
- ✓ <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/05/4921966-com-agravamento-da-pandemia-vendas-de-veiculos-novos-caem-75--em-abril.html> (Acesso em 20/10/2021).
- ✓ <https://diariodocomercio.com.br/economia/pandemia-aumenta-a-demanda-por-carros/>. (Acesso em 20/10/2021).

6.3. Apurou-se, portanto, preço estimado unitário médio no montante de R\$ 146.630,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais), e global, para aquisição de 2 (dois) veículos, no montante de R\$ 293.260,00 (duzentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta reais), conforme pesquisa de preços, doc. 6.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução escolhida compreende a aquisição de 2 (dois) veículos de mesmas características, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de veículos de marcas distintas.

7.2. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União assim se manifestou, in verbis:

Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência. (Decisão nº 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).

7.3. Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8. .CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. São contratações correlatas e/ou interdependentes:

Processo	Contrato	Objeto	Vigência	Prorrogação Máxima
3981/2020	13/2021	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	25/8/2022	25/8/2026
1494/2019	2/2020	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	26/2/2022	26/2/2025

3454/2018	63/2018	SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS	28/12/2021	28/12/2023
-----------	---------	--------------------------------	------------	------------

9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9.1. A aquisição está alinhada com o planejamento estratégico do TRT 16 2021/2026, conforme macrodesafios e objetivos estratégicos a seguir:

9.1.1. MACRODESAFIO Nº 2 – PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE; Objetivo Estratégico nº 2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

9.1.2. MACRODESAFIO Nº 9 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; Objetivo Estratégico nº 8 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com a contratação:

10.1.1. Maior eficácia no atendimento às demandas judiciais e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que magistrados, particularmente os desembargadores desta corte, possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

10.1.2. Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que os veículos novos não demandarão ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia de 3(três) anos;

10.1.3. Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que os veículos novos disporão de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

- 11.2.** A contratação deverá providenciar a renovação do contrato 63/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de seguros, em virtude da proximidade do termo final de vigência, prevista para 28/12/2021, a fim de permitir a renovação da apólice de seguro para o próximo exercício.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 12.1.** Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 5/2017 - ART. 24, XII)

- 13.1.** Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao planejamento estratégico deste Regional.

São Luís/MA, 22 de outubro de 2021

DIOMILDO FERREIRA ANDRADE
Chefe do Setor de Transportes - TRT/16
Coordenador da Equipe de Planejamento- Portaria DG nº 194/2021

JORSELINS RODRIGUES BARBOSA
Integrante Administrativo